



RESOLUÇÃO Nº 12/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Institui o Comitê Gestor do Repositório Institucional (COGERI) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e estabelece sua estrutura.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de organizar, fortalecer e aprimorar as ações da Universidade referentes ao Repositório Institucional da UFMG, bem como proposta encaminhada pela Câmara de Pesquisa, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Repositório Institucional (COGERI) da UFMG com caráter consultivo e deliberativo, responsável pela condução das ações ligadas ao Repositório.

Art. 2º O COGERI é integrado por 6 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pela:

- I - Biblioteca Universitária/Sistema de Bibliotecas da UFMG (BU);
- II - Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);
- III - Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq);
- IV - Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- V - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- VI - Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG).

Art. 3º O mandato dos membros do COGERI será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Cabe ao(à) Reitor(a), ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), indicar, dentre os membros titulares e suplentes, os membros que ocuparão a Coordenação e Subcoordenação do COGERI, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º Compete ao COGERI:

I - elaborar seu próprio regulamento interno, dispondo sobre as normas de funcionamento do Comitê e sobre os serviços de secretaria, em consonância com os princípios estabelecidos no Regimento Geral da UFMG;

II - assegurar o cumprimento da Política do Repositório Institucional da UFMG;

III - promover e garantir que suas ações estejam de acordo com a Política do Repositório Institucional da UFMG;

IV - analisar propostas encaminhadas ao Repositório Institucional da UFMG relativas à sua Política;

V - avaliar os resultados das ações ligadas ao Repositório Institucional da UFMG;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

VI - aprovar o regulamento de funcionamento do Repositório Institucional UFMG e suas modificações;

VII - cumprir outras atribuições decorrentes do prescrito nesta e na Resolução que estabelece a Política do Repositório Institucional da UFMG.

Art. 6º Cabe ao Coordenador do COGERI:

I - assegurar o pleno funcionamento do Repositório Institucional UFMG;

II - articular as ações definidas pelo Comitê Gestor junto à Biblioteca Universitária UFMG/Sistema de Bibliotecas (BU) e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG);

III - articular a implementação de linhas de apoio que visem à melhoria da qualidade, visibilidade e relevância do conteúdo do Repositório Institucional UFMG;

IV - divulgar evoluções tecnológicas, inovações e iniciativas tecnológicas do Repositório Institucional UFMG;

V - promover a divulgação do Repositório Institucional UFMG.

Art. 7º Cabe ao Subcoordenador:

I - substituir o Coordenador em suas faltas e impedimentos eventuais;

II - desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 8º Na primeira composição do COGERI, será diferenciado o mandato dos membros do Comitê Gestor, sendo que a metade dos indicados cumprirá mandato de um ano, e, os demais, de dois anos, contados a partir da data de indicação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão